



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUGUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 773/2009

Autoriza a contratação de pessoal e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter os atendimentos junto às unidades de saúde do município, bem como a execução dos programas de saúde do governo federal e estadual.

Artigo 2º - Por conta do artigo anterior, deverá o Poder Executivo contratar, emergencialmente, (01) um Profissional Médico, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), consoante síntese dos deveres descritos no anexo I da presente Lei, bem como de (01) um Profissional Técnico em Enfermagem, devidamente habilitado para o cargo, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensais, consoante síntese dos deveres descritos no anexo II da presente Lei, com possibilidade de reajuste após 12 (doze) meses, de acordo com Lei Municipal autorizativa.

Parágrafo único: Mediante laudo técnico comprobatório os profissionais contratados farão *jus* ao adicional de insalubridade.

Artigo 3º - As contratações dispostas no artigo anterior atenderão aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

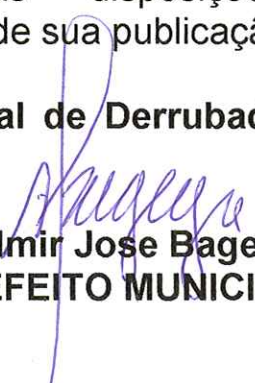
Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Artigo 4º - A vigência do contrato com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar da sua contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 dias do mês de janeiro de 2009.


Almir Jose Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 21 de janeiro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência médica em geral junto aos postos de saúde do município; realizar consultas médicas mediante encaminhamento da secretaria municipal de saúde; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; realizar inspeções médicas em servidores públicos e candidatos a ingressar em cargos públicos; realizar inspeções em servidores públicos com vistas a confirmação de licença saúde e para fins de aposentadoria; fazer visitas domiciliares a pessoas enfermas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnóstico e recomendar o tratamento adequado para cada doença; prescrever exames laboratoriais; encaminhar pacientes para centros de saúde especializados em caso de necessidade; preencher a ficha individual de cada paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir o horário de atendimento dos postos de saúde do município;
- b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS:

- a) Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso superior em Medicina com habilitação junto ao órgão de classe;
- b) Quitação com a justiça eleitoral;
- c) Folha corrida judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Sumária:

Exercer atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem no Programa Saúde da Família – PSF no Município de Derrubadas e demais programas de saúde executados.

Detalhada:

. Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhamento à realização das atividades;

. Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.

. Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.

. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.

. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e de segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.

. Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.

. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade.

. Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes.

. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.

. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- c) Horário: 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprir o horário de atendimento dos postos de saúde do município;
- d) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS:

- d) Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso Técnico em Enfermagem superior em Medicina com habilitação junto ao órgão de classe;
- e) Quitação com a justiça eleitoral;
- f) Folha corrida judicial.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 773/2009, Autoriza a contratação de pessoal e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 21 de Janeiro até 02 de mês de fevereiro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 02 de mês de fevereiro de 2009.

Suzete J. Didonet

Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação